



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 382/2014-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 20 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº. 083/2014, de autoria dos Vereadores Sérgio Donizete Ferreira, Vilma Lucilene Bertho Alvares, César Kikei Kahinohana, Ian Francisco Zanirato Salomão, Kátia Euzébio de Oliveira e Onório Francisco Anhesim, que requer informações sobre o cancelamento de benefícios que eram pagos aos servidores municipais.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento supracitado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, conforme memorando anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/EMS/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.074 21/10/2014 15:46:21
Responsável: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 2014.

De: Diretor Dep. Recursos Humanos
Para: Prefeito Municipal

Exmo. Prefeito:

Em atendimento ao Memorando nº 063/2014 - ALEGIS - venho, através do presente, apresentar as informações ora requisitadas no Requerimento nº 083/2014, como sendo:

REQUERIMENTO Nº 083/2014

1) Seguem abaixo, os esclarecimentos conforme requerido:

1.a) Os apontamentos relativos aos fatos narrados no presente requerimento ocorreram junto ao **TC - nº 000309/026/14**. De acordo com o Tribunal de Contas são eles: Pagamento Irregular de Adicionais de Insalubridade e Pagamento de Serviços Extraordinários.

1.b) Foram cancelados os pagamentos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas referente a insalubridade, periculosidade e hora extra,

1.c) Sim. Esta Municipalidade utilizou-se de laudo expedido pela empresa contratada para este fim.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

1.d) Todas as horas extras efetivamente realizadas e devidamente comprovadas e justificadas continuam sendo pagas normalmente.

2) Não. As medidas adotadas foram determinadas para todos os Departamentos Municipais que tivessem alguma situação considerada irregular pelo Tribunal de Contas.

3) Sim, o Município já está cotando preço para realizar um processo licitatório, visando a contratação de uma empresa especializada em reestruturação e adequação do quadro de pessoal. Para tanto, a empresa a ser contratada irá se utilizar dos laudos técnicos que o Município possui, também realizado por empresa especializada.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

Marília, 12 de agosto de 2014

Ofício nº 121/2014
GOUR-04

PROCESSO: 08-000309/026/14

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAQU PAULISTA

RESPONSÁVEL: Sr. Ediney Taveira Queiroz
CPF: 362.687.568-49

EXERCÍCIO: 2014

INSTRUÇÃO POR: UR-04 / DSF-II

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A fiscalização concomitante executada em atos relativos às contas do exercício de 2014, apresentou as seguintes ocorrências:

- a) Incorreções na apuração dos gastos com pessoal com envio de dados inconsistentes ao Sistema AUDESP, bem como publicação, em prejuízo ao princípio da transparência;
- b) Incorreções na contabilização de gastos com mão de obra terceirizada;
- c) Pagamento irregular de adicionais de Insalubridade;
- d) Servidores efetivos designados para cargos, também de provimento efetivo, diversos daqueles para os quais foram nomeados;
- e) Cargos comissionados ocupados por funcionários que exercem funções diversas à direção, chefia e assessoramento;

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

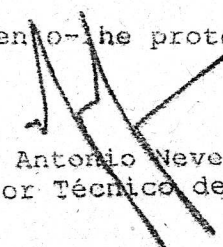
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

- f) Falhas/irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho dos médicos;
- g) Pagamento de horas extras sem apresentação de controle diário e respectivas justificativas, bem como pagamentos realizados de forma contínua e fixa;
- h) Servidores ocupantes de cargos diversos que exercem nos finais de semana funções de vigia, mediante o pagamento de horas extras, configurando o acúmulo de cargos.

Em razão disto Vossa Excelência poderá no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados do recebimento deste ofício, apresentar os esclarecimentos ou justificativas que for do seu interesse.

Findo esse prazo, com ou sem tais esclarecimentos ou justificativas, os autos serão encaminhados ao Conselheiro Relator para o que houver por bem decidir.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.


Namir Antonio Neves
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista